LEI

Nº 997

"Institui prêmio por pontualidade no pagamento de IPTU relativamente ao exercício de 2007".

O Povo do município de Itapeva, por seus representantes aprova e eu **SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO,** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder prêmios aos contribuintes que quitarem o IPTU relativamente ao exercício de 2007 sem nenhum atraso.

Parágrafo único – Tendo o contribuinte optado pelo pagamento parcelado, somente participará do sorteio dos prêmios, caso não haja atraso em nenhuma das parcelas.

Art.2º - Os prêmios referidos no "caput" serão sorteados em 03 etapas, à saber:

a) - 1º prêmio
b) - 2º prêmio
c) - 3º prêmio

Art.3º - Os prêmios consistirão em :

a) - 1º prêmio
– UM FORNO MICROONDAS;
b)- 2º prêmio
– UM FORNO ELÉTRICO;
c)- 3º prêmio
– UM TANQUINHO;

Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, por decreto, regulamentar a presente lei, principalmente no tocante à forma e à data dos sorteios.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 05 de abril de 2.007

SILVIA ANTONIA F. SANTIAGO
Prefeita Municipal